



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicação nº 01/2025

Cerro Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.

Orienta sobre a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cerro Grande do Sul, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Orientador do Território Municipal.

## Considerando:

1. A **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**;
2. A **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** – que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), dispendo sobre a organização da educação brasileira nos níveis federal, estadual e municipal;
3. A **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), definindo metas e estratégias voltadas à universalização do acesso, à garantia da permanência e à melhoria da qualidade da educação no país;
4. O **Parecer CNE/CP nº 15/2017** e a **Resolução CNE/CP nº 2/2017**, que tratam da BNCC;
5. A **Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017**, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
6. A **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instrumento permanente de financiamento da educação básica pública;
7. A **Lei Federal nº 14.180, de 1º de julho de 2021**, que institui a Política de Inovação Educação Conectada;
8. O **Parecer CNE/CEB nº 02/2022** e a **Resolução CNE/CEB nº 1/2022**, que define as normas sobre Computação na Educação Básica, estabelecendo os conceitos fundamentais como pensamento computacional, mundo digital e cultura digital;
9. A **Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estruturada nos eixos de inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital, bem como pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10. A **Resolução MEC/CIF nº 3/2024** – que estabelece critérios de melhoria de gestão e qualidade do ensino para fins de complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) e exige a existência de legislação e práticas externas à escolha técnica de gestores escolares, bem como referenciais curriculares inseridos à BNCC e à Computação na Educação Básica (Condicionalidade V);
11. A **Lei Federal nº 15.100, de 15 de janeiro de 2025**, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
12. O **Parecer CNE/CEB nº 04/2025** e a **Resolução CNE/CEB nº 2/2025**, que define as normas sobre Computação na Educação Básica, Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular do componente educação digital e midiática;
13. A **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025**, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

**Face ao exposto, O CME de Cerro Grande do Sul indica à Secretaria Municipal de Educação de Cerro Grande do Sul (SME/CGS), administradora do Sistema Municipal de Ensino, que:**

17. Observe e assegure a inserção da Educação Digital no currículo, em conformidade com a Lei nº 14.533/2023, contemplando letramento digital, computação, programação e robótica.
18. Organize e oriente a revisão dos documentos curriculares municipais (Documento Orientador do Currículo do Território de Cerro Grande do Sul, PPPs, Regimentos e Planos de Trabalho), assegurando a inserção da BNCC Computação.
19. Observe o prazo de implementação previsto na Resolução CNE/CEB nº 1/2022.
20. Assegure a inclusão digital nas instituições educacionais, especialmente nas unidades com maior limitação de recursos.
21. Garanta o acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua da implementação das diretrizes da BNCC Computação.
22. Promova a formação continuada de professores e gestores, conforme Resolução CNE/CEB nº 01/2022 e nº 2/2025.
23. Implemente, de forma obrigatória, o componente de Computação, de modo interdisciplinar, transversal ou específico, respeitando a organização pedagógica da rede.
24. Organize o planejamento pedagógico para que o uso de dispositivos digitais esteja alinhado à BNCC Computação, com intencionalidade pedagógica.



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 25.** Oriente as escolas quanto ao uso pedagógico de dispositivos digitais, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/2025.
- 26.** Assegure que as revisões curriculares sejam embasadas nas competências previstas no Parecer CNE/CEB nº 2/2022 – BNCC Computação, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.
- 28.** Observe os conceitos fundamentais (tecnologia, TIC, cultura digital, computação desplugada, letramento digital, fluência digital, linguagem digital, mundo digital, pensamento computacional, educação digital e midiática, cidadania digital).
- 29.** Garanta que o município de Cerro Grande do Sul atenda à condicionalidade V do VAAR, ampliando os recursos destinados à educação.
- 30.** Assegure equidade no acesso ao letramento digital, promovendo inovação pedagógica e o cumprimento das metas do PNE.
- 31.** Assim que concluída a atualização do Documento Orientador do Território Municipal de Cerro Grande do Sul, encaminhe-o ao CME/CGS para análise e emissão de ato específico.

Aprovado em 17 de novembro de 2025.

**Cerro Grande do Sul, 17 de novembro de 2025.**